TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, SOB A INTERVENIÊNCIA DO **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURNAÇA DO PARÁ – IESP**, A **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA** CONFORME ABAIXO SE ESPECIFICA.

O **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP**, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede à Avenida Almirante Barroso, nº 735, CEP 66.093-031, Belém/Pará, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, representada neste ato pelo seu Secretário, o Sr. DPF **UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23523843 - PCPA e CPF/MF nº 640.055.502-15, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.774, sob a interveniência do **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP**, unidade de ensino mantida pela **SEGUP/PA**, nos termos da Lei Estadual nº 5.944/96 e alterações posteriores, da Lei nº 6.257/99 e da Lei Estadual nº 6.532, de 23 de janeiro de 2003, localizado na BR 316, KM 13 S/nº, CEP: 67.105-290. Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. **WALDER BRAGA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 26302 e CPF nº 564.695.002-34, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, nomeado pela Portaria nº 3085/2023-CCG, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.594 de 01 de novembro de 2023 e a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA**, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.664.871/0001-06, situado à Av. Mangueirão nº 174, Bairro Mangueirão, CEP: 66.640-480, Belém/PA, neste ato representada por seu Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, o Sr **CELSO DA SILVA MASCARENHAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2353021-SSP e do CPF nº 576705282-49, residente e domiciliada nesta capital, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sujeitando-se as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.426, 16 de julho de 2020 e suas alterações, Decreto nº 3.813, de 01 de abril de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** tem por objeto a cooperação mútua entre os participes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, visando a realização do **Curso de Formação para o Cargo de Perito Médico Legista.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho** elaborado pelo **IESP/SEGUP** e aprovado pela a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA**, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do **Plano de Trabalho**, que será previamente apreciada pelos participes vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Constituem OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES:

a) Avaliar permanentemente a execução deste instrumento, com vistas a ajustes e revisões;

b) Nomear fiscal do presente instrumento para acompanhar a execução do objeto, bem como será responsável pela interlocução junto aos partícipes, o qual, determinará o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, solicitando, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência visando a adoção das medidas convenientes;

c) Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, relatório de indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste instrumento, que cheguem a seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;

d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento.

3.2. Compete a POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA :

a) Realizar a **descentralização de crédito orçamentário** à **SEGUP** no valor de **R$ 37.776,00 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais)**, com a **Supervisão Pedagógica da Coordenadoria de Ensino Superior do IESP** em observância ao que prevê a Lei Estadual nº 9.977, de 06 de julho de 2023, para que essa participe, por meio do **Instituto de Ensino de Segurança do Pará**, órgão integrante da estrutura básica da **SEGUP**, nos termos do art. 26 da Lei Estadual nº 7.584/2011, possa realizar o **Curso de Formação para o Cargo de Perito Médico Legista**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico do curso aprovado por meio da **Resolução nº 474/2023 - CONSUP**, publicado em Diário Oficial do Estado nº 35.592 de 31 de outubro de 2023;

b) Analisar o relatório de execução físico-financeira e as prestações de contas do **TERMO DE**

EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução;

c) Apreciar qualquer proposta de modificação do projeto pedagógico deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução;

d) Encaminhar para a **Secretária de Estado de Segurança Pública** a relação dos alunos matriculados para o **Curso de Formação para o Cargo de Perito Médico Legista**, contendo nome completo, data de nascimento, numero de cédula de identidade, órgão expedidor, data de expedição e filiação;

e) Prestar a **Secretária de Estado de Segurança Pública** todos os esclarecimentos necessários à boa execução das ações e atividades deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**;

f) Comunicar por escrito, em tempo hábil à **Secretaria de Estado de Segurança Pública** quaisquer instruções ou procedimentos não previstos a adotar sobre os assuntos relacionados com a execução do presente instrumento;

g) Solicitar **Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto** ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

h) Analisar e manifestar-se sobre o **Relatório de Cumprimento do Objeto** apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;

i) Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

j) Responsabilizar-se pela situação funcional dos alunos do curso que estão vinculados, para efeitos acadêmicos ao **Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do PCEPA**;

k) Instaurar **Tomada de Contas Especial**, quando cabível;

l) Aprovar a prestação de contas parcial para a liberação da Segunda parcela do destaque orçamentário.

3.3. Compete a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP:

a) Executar o objeto, por meio do **Instituto de Ensino de Segurança do Pará**, objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** no prazo estabelecido, de acordo com o **Plano de Trabalho** apresentado em anexo e projeto pedagógico aprovado pelo **CONSUP**, consoante a **Resolução nº 474, de 25 de Outubro de 2023 - CONSUP**, publicado em Diário Oficial do Estado nº 35.592 de 31 de outubro de 2023;

b) Aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** e prestar contas final, com observância ao prazo e na forma estabelecida neste instrumento;

c) Observar, na contratação de pessoal para a realização de serviços atinentes ao presente ajuste, os procedimentos definidos pela **Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações**, em especial aos atinentes a inexigibilidade de licitação e as disposições relativas aos contratos administrativos;

d) Responsabilizar-se por avaliar os resultados do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** por meio do **Relatório de Cumprimento do Objeto**, previsto no item **5.2, I, da Cláusula Quinta**, associado aos documentos comprobatórios de participação e certificação dos concluíntes;

e) Disponibilizar estrutura física adequada á realização do **Curso de Formação para o Cargo de Perito Médico Legista**, provendo o material necessário á realização do curso, bem como dos processos de avaliação;

f) Contratar e coordenar os professores/instrutores que irão ministrar as disciplinas do curso previstas no projeto pedagógico e executar o pagamento dos mesmos;

g) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação de terceiros, visando á execução de serviços vinculados ao objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sendo que tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica ao **PCEPA**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade ás parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contrato qualquer reclamação trabalhista contra o **PCEPA** de ordem administrativa judicial ou extrajudicial;

h) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, bem como remuneração administrativa tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento;

i) As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos referenciando o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA/SEGUP/IESP/PCEPA**;

j) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**;

k) Emitir, por meio do **IESP**, relatório de acompanhamento da execução do curso objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, atestando conclusão ao final da execução;

l) Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

m) Encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado;

n) Possibilitar a **PCEPA** os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, fornecendo, sempre que solicitados, as informações e documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento.

3.4 Compete ao INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP:

a) Elaborar o Projeto Pedagógico do **Curso de Formação para o Cargo de Perito Médico Legista**, bem como, o Plano de Trabalho e anexos ao presente instrumento;
b) Disponibilizar estrutura física adequada à realização do **Curso de Formação para o Cargo de Perito Médico Legista**;
c) Coordenar e supervisionar os docentes que irão ministrar as disciplinas do curso previstas nos projetos pedagógicos;
d) Encaminhar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, ao final do curso, a relação dos alunos concluintes do **Curso de Formação para o Cargo de Perito Médico Legista**, para as providências administrativas de sua competência;
e) Coordenar e Supervisionar as atividades acadêmicas dos professores que irão ministrar as disciplinas do curso previstas no projeto pedagógico bem como a dos alunos matriculados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, totalizam o montante de **R$ 37.776,00 (trinta e sete mil e setencentos e setenta e seis reais)** a ser descentralizado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** diretamente a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, mediante **destaque orçamentário**, conforme a seguinte **classificação orçamentária**:

Funcional Programática: 01.06.128.1510.8833
Natureza da Despesa: 339036 / 339047
Plano Interno: 1030008833C
Fonte: 01 500 0000 01

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Após aplicação dos recursos, a **SEGUP** deverá apresentar a **Polícia Científica do Pará** a prestação de contas do total dos recursos recebidos, dentro do prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar do término da vigência deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**;

5.2. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho, aprovado na celebração do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**;
c) Cópia do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** e eventuais **Termos Aditivos**;
d) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
e) Relação de Pagamentos Efetuados;
f) Relação dos serviços prestados com os recursos repassados;
g) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA,** devidamente identificados com referência ao titulo e numero do mesmo;
h) Comprovantes dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
i) Cópia do comprovante de devolução do saldo financeiro remanescente se houver.

5.3. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor;

5.4. Em caso de **DENÚNCIA** pelas partes deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, a **SEGUP** terá o prazo de **30 (trinta) dias** após a publicação do termo de denúncia para apresentar a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018;

6.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorreria da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

6.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, por

inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, para a execução do serviço objeto deste contrato, as Partes terão acesso a dados pessoais dos seus respectivos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível);

6.6. As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e comprometem-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais disponibilizados;

6.7. As partes se comprometem a notificar a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua, nos termos termos do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros que trata a **CLAUSULA QUARTA**, serão repassadas á **SEGUP**, mediante destaque orçamentário por parte do **PCEPA**, sendo-lhe vedadas quaisquer outras destinações que não sejam aquelas especificadas neste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** e seu **Plano de Trabalho**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante **Termo Aditivo**, se as partes assim acordarem.

8.2. A vigência prevista deverá ser prorrogada ex-ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada á prorrogação ao exato período de atraso verificado;

8.3. A prorrogação do item anterior deverá ser comunicado por escrito á **SEGUP** devendo a cópia do expediente de prorrogação ser anexada ao instrumento do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, após publicação em Diário Oficial do Estado.

8.4. Poderá ainda ocorrer prorrogação do prazo inicial deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, por conveniência das partes, desde que formalizado de maneira motivada e dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** mediante **Termo Aditivo**, com exceção a alteração de seu objeto.

9.2. A solicitação de alteração do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**,

através de **Termo Aditivo**, deverá ser protocolizada na **SEGUP**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** antes do término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Constitui motivo para rescisão deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, independentemente do instrumento de sua formalização:

a) O inadimplemento de qualquer de suas cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações, a utilização indevida dos recursos repassados;
b) A Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
c) Falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
d) Em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento e;
e) Em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal.
f) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas Especial.

10.2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando- se ás partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o acordo e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.3. O **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** poderá, ainda,ser denunciado por quaisquer dos participes, observando o aviso de trinta dias antes do termino da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos, os quais serão dados publicidade ao ato.

10.4. Nos casos de denúncia ou resilição, as pendências ou trabalhos, então em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, em que se definem e atribuem as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** deverá ser fielmente cumprido pelas partes, respeitando todas suas cláusulas e a legislação pertinente, respondendo administrativa e judicialmente cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará as

partes às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste **Termo** será efetuada na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de **10 (dez) dias** contados de sua assinatura. As despesas da publicação correrão à contar das dotações orçamentárias do PCEPA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

13.2. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém/PA, 06 de fevereiro de 2025.

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

WALDER BRAGA DE CARVALHO
Diretor do Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP

CELSO DA SILVA MASCARENHAS: 57670528249
Assinado de forma digital por CELSO DA SILVA MASCARENHAS:57670528249
Dados: 2025.02.06 15:07:10 -03'00'

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral da Polícia Científica do Pará - PCEPA

TESTEMUNHAS:

Nome: Hanna Klivia Silva dos Santos
CPF: 847.117.872-91

Nome: Amday Wesley Favacho Santos
CPF: 052.610.272-17

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

GOVERNO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES			
Órgão/ Entidade Partícipe: **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP**			
CNPJ: 05.054.952/0001-01			
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305.			
Cidade: Belém	**UF:** PA	**CEP:** 66023-700	**Telefone:** (91)3184-2525
Responsável pela Instituição: **UALAME FIALHO MACHADO**		**CPF:** 401.627.702-78	
RG: 23523843 - PCPA	**Cargo:** Secretário de Segurança Pública e Defesa Social	**Função:** Secretário de Segurança Pública e Defesa Social	

Órgão/ Entidade Partícipe: **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ - PCEPA**			
CNPJ: 03.664.871/0001-06			
Endereço: Av. Mangueirão, 174			
Cidade: Belém	**UF:** PA	**CEP:** 66640-480	**Telefone:** (91)3198-3837
Responsável pela Instituição: **CELSO DA SILVA MASCARENHAS**		**CPF:** 576.705.282-49	
RG: 2353021	**Cargo:** Diretor Geral	**Função:** Diretor Geral	

Órgão/ Entidade Partícipe: **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ – IESP**			
CNPJ: Não possui			
Endereço: BR-316, KM 13, s/n, Bairro Centro.			
Cidade: Marituba	**UF:** PA	**CEP:** 67105-290	**Telefone:**
Responsável pela Instituição: **WALDER BRAGA DE CARVALHO**		**CPF:** 564.695.002-34	
RG: 26302	**Cargo:** Diretor	**Função:** Diretor	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto: Curso de Formação para o Cargo de Perito Médico Legista	**Período de Execução**	
	Início 2025	**Término** 2025
Identificação do Objeto: O presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, com fim de realizar o **Curso de Formação para o Cargo de Perito Médico Legista**, conforme os itens abaixo especificados.		

Justificativa da Proposição:

A missão da **PCEPA**, consiste em realizar a Perícia Oficial no Estado do Pará por meio de métodos técnico-científicos com imparcialidade, auxiliando a Justiça e a Sociedade para a promoção da cidadania. Composto pelo **Instituto de Criminalística e o Instituto Médico Legal**, compete a este Órgão Pericial fomentar o desenvolvimento de recursos humanos para atuarem na Medicina Legal e na área de Criminalística.

Para realização de perícia nos delitos que deixam vestígios, se faz necessário um conhecimento além da graduação, pois são utilizadas técnicas específicas, obedecendo às diretrizes educacionais dos agentes de segurança pública, bem como procedimentos operacionais como a cadeia de custódia de modo a contribuir para a elucidação da prática delitiva. Com este propósito de capacitar os aprovados e classificados no concurso - o curso de formação pretende dar provisão de respaldo técnico, principalmente pericial, necessário ao exercício da atividade pericial.

Nesse sentido, trata-se de promover o **Curso de Formação para o Cargo de Perito Médico Legista**, aprovado pela **Resolução nº 474/2023 - CONSUP, de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial de 31 de outubro de 2023**, etapa de concurso público. Assim sendo e considerando a demanda apresentada pela **PCEPA**, o **IESP**, enquanto instituição de ensino especializada nas questões relativas à segurança e defesa social, será o executor do curso, por intermédio da **Coordenadoria de Ensino Profissional – CEP** cuja função precípua é a qualificação dos recursos humanos no âmbito da segurança e defesa social e áreas afins.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição da Meta	Competência	Destaques
1	Realização de destaque orçamentário à SEGUP, vislumbrando o pagamento de hora-aula e encargos sociais.	PCEPA	Fevereiro/ Março de 2025
2	Execução do Curso de Formação para o Cargo de Perito Médico Legista	IESP/SEGUP	Maio/Junho de 2025
3	Pagamento aos docentes referente aos valores correspondentes a hora aula e encargos sociais.	SEGUP	Ao final de cada curso concluído

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza de despesa		Recursos		
Códigos	Especificação	Concedente	Proponente	Total
339036	Pagamento de Terceiros – Pessoa Física		---------	R$ 31.480,00
339047	Contribuição Previdenciária		---------	R$ 6.296,00
Total Geral		**R$**	---------	**R$ 37.776,00**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

UNIDADE DESCENTRALIZADORA - 2025:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01		R$ 37.776,00		-	-	-
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	-	-	-	-	-	-

UNIDADE DESCENTRALIZADA - 2025:						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
02	-	-	-	-	**Início da Execução do Curso**	
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
03	**Pagamento ao Final de Cada Curso Concluído**					

6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da **SEGUP** e sob os termos da lei, declaro para fins de prova junto a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, que inexiste qualquer situação de inadimplência ou de débito em mora com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou ainda, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência/descentralização de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém/PA, 06 de fevereiro de 2025.

UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

WALDER BRAGA DE CARVALHO
Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará

7. APROVAÇÃO PELA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

Plano de Trabalho, aprovado.

Belém/PA, 22 de janeiro de 2025.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS:57670528249

Assinado de forma digital por CELSO DA SILVA MASCARENHAS:57670528249
Dados: 2025.01.22 14:03:22 -03'00'

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral da Polícia Científica do Pará